



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, junto ao Departamento de Serviços Municipais, em adendo ao anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, **02 (dois)** empregos públicos permanentes, regidos pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, denominados "**ENGENHEIRO CIVIL**", com referência 11(onze), vencimentos mensais de R\$ 3.241,89 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Os empregos públicos a que aludem esta lei serão providos através de concurso público.

§ 2º O preenchimento do emprego descrito no *caput* somente poderá ser efetivado por candidato que comprovar a conclusão de ensino superior completo e registro no conselho de classe.

§ 3º A descrição de atribuições do emprego é a contida no item 69 do anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos de engenheiro civil previstos nesta Lei será de R\$ 126.707,67 (cento e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2022; de R\$ 154.388,19 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) no exercício de 2023; de R\$ 161.679,12 (cento e sessenta e um reais e seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos) no exercício de 2024.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.

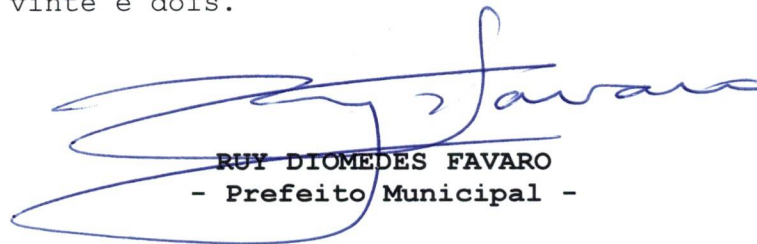


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

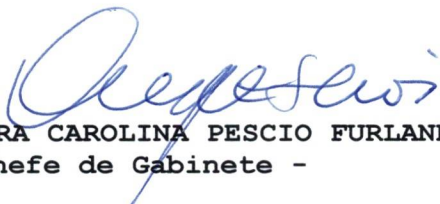
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -